

LEI Nº 16.379/98

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais, transforma cargos em comissão e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES
DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao Orçamento Fiscal do exercício de 1998, com recursos do tesouro, até o limite dos saldos das dotações constantes do orçamento em vigor, referentes aos órgãos remanejados ou alterados em sua denominação, atribuições e em seus respectivos programas de trabalho, em decorrência da Lei nº 16.378, de 19 de janeiro de 1998, que reestruturou a Secretaria de Desenvolvimento Institucional e de Recursos Humanos, da Prefeitura da Cidade do Recife.

Parágrafo Único - Os recursos necessários ao financiamento dos créditos especiais autorizados nesta Lei terão como fontes as resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria de que trata este artigo, tal como previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores dos créditos especiais autorizados pela presente Lei, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 16.347, de 11 de dezembro de 1997, que aprovou o Orçamento Fiscal do exercício de 1998.

Art. 3º - Passam a ter o símbolo DS-2, os seguintes cargos comissionados da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito:

I - o de Assistente Militar, símbolo "DDR", criado pela Lei nº 14.204, de 16 de outubro de 1980;

II - o de Chefe da Assessoria de Cerimonial, símbolo "DDR", criado pela Lei nº 11.859, de 05 de dezembro de 1975;

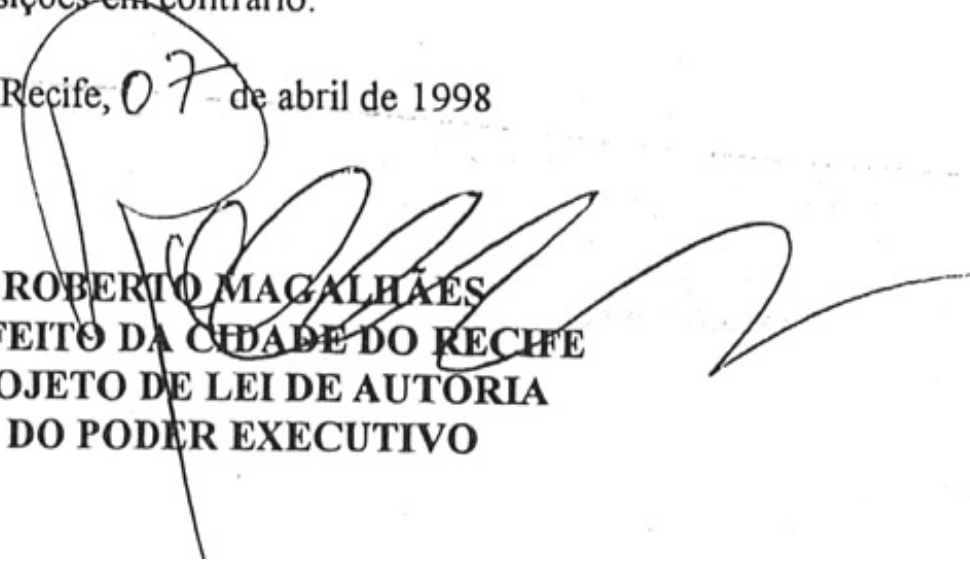
III - o Chefe da Assistência Policial Civil, símbolo "DDR", criado pela Lei nº 16.282, de 30 de dezembro de 1996".

Parágrafo Único - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes deste artigo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 07 de abril de 1998



ROBERTO MAGALHÃES
PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE
PROJETO DE LEI DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO